

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Anexo I - Art.15 da IN nº 005/2023)

INN/SE, JANEIRO DE 2025



INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade e as diretrizes para o credenciamento de artistas culturais para a realização de eventos culturais no município de Itabaianinha ao longo do ano. Este documento busca atender à demanda de diversificação e promoção cultural no território, além de fortalecer a cena artística local e possibilitar a participação de diversos grupos e profissionais da área artística.

O objetivo principal deste ETP é viabilizar o processo de credenciamento de artistas culturais para eventos promovidos pela administração pública municipal, com o intuito de garantir a qualidade, diversidade e representatividade nas manifestações culturais realizadas ao longo do ano.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 5 °, inciso I da IN 005/2023 e art. 18 , § 1 °, inciso I da Lei nº 14.133 /2021)

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoa jurídicas, incluindo mei's, para prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas de apresentação solo, trio pé de serra, mínimo 2 integrantes, mínimo 4 integrantes, mínimo 6 integrantes, grupos folclóricos, bandas filarmônica, banda religiosa gospel (grupo musical evangélico), banda religiosa sacra (grupo musical católico) O credenciamento se faz necessário em razão da melhoria do serviço que é frequentemente utilizado pela secretaria.

1.2. Tipo de contratação: paralela e não excludente. Caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, prevista no art. 79, I da Lei Federal 14.133/2023.

1.3. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.

1.4. Período de inscrição no credenciamento: 22/01/2025 á 03/02/2025. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

1.5. O prazo de vigência do(s) termo(s) de credenciamento(s) oriundo(s) do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.



DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 5 °, inciso II da IN 005/2023 e art. 18, § 1 °, inciso II da Lei nº 14.133 /2021)

A contratação dos artistas culturais selecionados no processo de credenciamento será formalizada por meio de um contrato administrativo, que estabelecerá as condições e responsabilidades de ambas as partes – o artista ou grupo contratado e a administração pública municipal. Este contrato deverá garantir a execução das apresentações de forma eficiente, dentro dos parâmetros acordados e com a devida compensação financeira para os artistas.

O objeto do contrato será a prestação de serviços artísticos, consistindo na participação do artista ou grupo cultural nos eventos promovidos pela administração pública municipal, conforme as condições estabelecidas no processo de credenciamento.

Especificação detalhada das apresentações, incluindo o tipo de performance (musical, teatral, dança, etc.), a duração de cada apresentação e a quantidade de apresentações, se houver mais de uma por artista ou grupo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 5º, inciso III da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de solução para a contratação em voga e entendeu pela viabilidade e vantajosidade apresentada por meio do procedimento auxiliar de licitação denominado Credenciamento, para que seja formalizado processo administrativo de Chamamento Público com a convocação de eventuais interessados em prestar os serviços, desde que preenchidos os requisitos necessários para credenciamento na secretaria municipal, a fim de executarem o objeto quando convocados, tratando-se de hipótese de contratação paralela e não excludente, visto que se entende como viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Entretanto, em virtude da inviabilidade identificada na contratação imediata de todos os eventuais credenciados, devem ser estabelecidos os critérios objetivos que deverão ser adotados para a distribuição da demanda. Assim, a solução se apresenta como positiva à avaliação do binômio custo benefício, configurando-se como a alternativa técnica e econômica mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A seguir, estão detalhadas as principais cláusulas que comporão o contrato de contratação: Realizando uma pesquisa sobre as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada, vimos as seguintes opções:

Solução 1: A administração pública realiza a contratação de Shows Artísticos e Infraestrutura separadamente.

Solução 2: A administração pública realiza a terceirização da gestão do evento, que acomodaria a contratação dos artistas e da infraestrutura necessária para a realização da

Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Praça Floriano Peixoto, 27 – Itabaianinha/se – Centro – Cep: 49.290-000
administracao@itabaianinha.se.gov.br – (79) 3544-1291

festividade.

Fazendo uma comparação entre as soluções encontradas no mercado, percebemos as seguintes situações:

Para a solução 1: Ao realizar a contratação diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, o município pode evitar custos adicionais, obtendo um melhor custo-benefício. Além disso, a contratação direta permite um maior controle sobre o processo e uma relação mais próxima com os profissionais envolvidos. No entanto, ela exige recursos humano e uma estrutura com materiais, equipamentos, veículos, dentre outras demandas para a realização da logística necessária para garantir a gestão do evento.

Para a solução 2: É importante porque permite que a administração pública se concentre nas suas atividades essenciais e reduza os custos operacionais e otimize o tempo das equipes. Verificamos, conforme Estimativa de Valor da Contratação deste ETP, que os custos adicionados para essa contratação pode impossibilitar que a administração pública não tenha orçamento suficiente previsto para a sua realização.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 5º, inciso IV da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de serviços artísticos e culturais para atender ao Calendário Anual de Eventos Municipais elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, demonstra-se adequada por meio do procedimento auxiliar de licitação denominado Credenciamento, para que seja formalizado processo administrativo de Chamamento Público com a convocação de eventuais interessados em prestar os serviços em voga, desde que preenchidos os requisitos necessários para credenciamento na secretaria municipal, a fim de executarem o objeto quando convocados. Trata-se de hipótese de contratação paralela e não excludente, visto que se entende como viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Entretanto, o objeto não permite a contratação imediata de todos os eventuais credenciados, de maneira que estarão dispostos no Termo de Referência e respectivo Edital de Chamamento Público, os critérios objetivos que deverão ser adotados para a distribuição da demanda.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 5 °, inciso V da IN 005/2023 e art. 18 , § 1 °, inciso IV da Lei nº 14 . 133 /2021)

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

A definição do valor de contratação tomou como base a pesquisa de preço de mercado em contratações de serviços similares por outros municípios e pelas contratações de serviços similares realizadas anteriormente pelo município de Itabaianinha/Se, como se observa na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR PRATICADO
01	Apresentações Solo	1 hora a 2 horas	R\$ 1.300,00 á R\$ 1.500,00
02	Trio Pé de Serra	1 hora a 2 horas	R\$ 3.000,00 á R\$ 3.500,00
03	Apresentações Musicais com no mínimo 2 integrantes	1 hora a 2 horas	R\$ 2.000,00
04	Apresentações Musicais com no mínimo 4 integrantes	1 hora a 2 horas	R\$ 3.500,00
05	Apresentações Musicais com no mínimo 6 integrantes	1 hora a 2 horas	R\$ 5.000,00 á R\$ 6.000,00
06	Grupos Flocóricos	1 hora a 2 horas	R\$ 1.800,00
07	Bandas Filarmônicas	1 hora a 2 horas	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

08	Banda Musical Religiosa Gospel (Grupo Musical Evangélico)	1 hora a 2 horas	R\$ 5.000,00
09	Banda Musical Religiosa Sacra (Grupo Musical Católico)	1 hora a 2 horas	

m) Os códigos dos itens são do sistema de contabilidade do município e o quantitativo está em conformidade a contratação realizada no exercício de 2023 e 2024 para a mesma finalidade do objeto desta contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 4º, inciso VI da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

Solução 1: Contratação de Shows Artísticos e Infraestrutura

Nº	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR PRATICADO
01	Apresentações Solo	1 hora a 2 horas	R\$ 1.300,00 á R\$ 1.500,00
02	Trio Pé de Serra	1 hora a 2 horas	R\$ 3.000,00 á R\$ 3.500,00
03	Apresentações Musicais com no mínimo 2 integrantes	1 hora a 2 horas	R\$ 2.000,00
04	Apresentações Musicais com no mínimo 4 integrantes	1 hora a 2 horas	R\$ 3.500,00
05	Apresentações Musicais com no mínimo 6 integrantes	1 hora a 2 horas	R\$ 5.000,00 á R\$ 6.000,00
06	Grupos Flocróricos	1 hora a 2 horas	R\$ 1.800,00
07	Bandas Filarmônicas	1 hora a 2 horas	R\$ 2.500,00
08	Banda Musical Religiosa Gospel (Grupo Musical Evangélico)	1 hora a 2 horas	R\$ 5.000,00
09	Banda Musical Religiosa Sacra (Grupo Musical Católico)	1 hora a 2 horas	

Solução 2: Terceirização do Evento

Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Praça Floriano Peixoto, 27 – Itabaianinha/se – Centro – Cep: 49.290-000
administracao@itabaianinha.se.gov.br – (79) 3544-1291

A terceirização acomodaria a contratação dos artistas e da infraestrutura necessária para a realização do evento.

A contratação da empresa responsável pela terceirização do evento pode resultar em custos adicionais para o município. Isso ocorre porque a empresa terceirizada precisa agregar seu lucro ao valor final do contrato, o que impacta no orçamento final do município. Para as festividades do carnaval de 2024, consideramos os valores coletados numa consulta que fizemos a um contrato similar, realizado na cidade de Jacareacanga, no Estado do Pará, cuja pesquisa de preço foi realizada em 14 de março de 2023.

Essas informações podem ser acessadas através dos seguintes links:
https://drive.google.com/file/d/1gjaPz9UghE1099gUFFVepOUlfByqKWSn/view?usp=drive_link e
<https://drive.google.com/file/d/1Fj1FHloQrUgnRvOJsZwGHFNENSb5xCeA/view?usp=sharing>

Diante da necessidade de atualizar os valores coletados anteriormente, realizamos uma nova pesquisa do preço e não constamos contratação similar, ou seja, terceirização total do evento, no período de 12 meses, apenas localizamos contratações separadamente tanto para infraestrutura quanto para apresentação de shows artísticos.

É importante destacar que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha possui Ata de Registro de Preço nº 01/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa responsável por fornecer infraestrutura para festividades. Desta forma, não se faz necessário uma nova pesquisa de preço para terceirização de infraestrutura tendo em vista que não será celebrado um novo contrato de infraestrutura para as festividades. Dessa forma, não há necessidade de terceirizar integralmente os festejos juninos, diante da existência de contratos vigentes.

Outro impedimento legal para a SOLUÇÃO 2 está na previsão do art. 4º da Resolução TCE/SE nº 298/2016 que determina que os procedimentos licitatórios das contratações para festividades sejam realizados de forma distinta, vejamos:

Art. 4º Em qualquer hipótese, serão realizadas em procedimento licitatório distinto as contratações:

- I - Dos serviços de iluminação, sonorização e manutenção de palco, exceto quando a estrutura for parte integrante do espetáculo, hipótese em que as despesas terão necessariamente o mesmo credor e comporão o cachê da atração contratada;
- II - De hospedagem, transporte e outros serviços inerentes à realização do

Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Praça Floriano Peixoto, 27 – Itabaianinha/se – Centro – Cep: 49.290-000
administracao@itabaianinha.se.gov.br – (79) 3544-1291

08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

evento.

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput podem ser realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação apenas nas hipóteses e condições descritas na Lei nº 2.666/93, observado, no que couber, o disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução.

A resolução ainda vigente, nos assegura que devemos realizar o procedimento separadamente e não terceirizando a festa em sua totalidade, conforme prevê essa solução.

Em resumo, a terceirização da contratação de agências pode ser uma opção mais onerosa para o município. Por isso, é importante avaliar cuidadosamente as vantagens e desvantagens dessa modalidade antes de tomar uma decisão.

¹Fonte: **ESTADÃO CONTEÚDO**. Projeção do Focus de IPCA para 2024 passa de 3,87% para 3,86% e segue em 3,50% para 2025 e 2026. **Economia UOL**, 22 jan. 2024. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/principais-economia/2024/01/22/projecao-do-focus-da-ipc-a-para-2024-passa-de-387-para-386-e-segue-em-350-para-2025-e-2026-17122/>. Acesso em: 02 fev. 2024.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 5º, inciso VII da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta pretensão contratação deve ser por item, considerando menor valor, uma vez que não vislumbramos possibilidade para a terceirização do evento.

O objeto desta pretensão contratação deve ser por item, considerando menor valor, uma vez que não vislumbramos possibilidade para a terceirização do evento e em obediência a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Por fim, poderá ocorrer parcelamento do pagamento da prestação de serviço dos shows artísticos caso ocorra a previsão contratual de antecipação de pagamento, conforme disposição legal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 5º, inciso VIII da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº14.133/2021)

Em uma visão global do órgão com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, vimos que SIM, há atualmente o Pregão Eletrônico nº 001/2024 – SRP vigente na perspectiva de locação de equipamentos para infraestrutura de festas e eventos, a contratação não pode ser realizada através da 2 Solução apontada neste ETP.

ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 4 °, inciso IX da IN 005/2023 e art. 18, § 1 °, inciso II da Lei nº 14 . 133 /2021) .

O credenciamento está alinhada com o Plano de Contratação Anual do município, representando um dos eventos chave para promoção da cultura local e estímulo econômico, bem como está alinhado a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício financeiro de 2025. Segue cópia em anexo a este ETP.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 5º, inciso X da IN nº 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021).

Ao estruturar as contratações para o “Credenciamento”, nosso objetivo é maximizar a eficiência econômica, garantindo que cada real investido retorne o máximo valor para a comunidade e para a administração. Buscamos:

1. **Economicidade:** Demonstração de como a estratégia de contratação selecionada (seja pela Solução 1 ou pela Solução 2) minimizará os custos sem comprometer a qualidade do evento. Isso inclui a escolha de fornecedores que ofereçam as melhores condições de preço, qualidade, e entrega, assim como a negociação de contratos que favoreçam termos financeiramente vantajosos para a administração.
2. **Aproveitamento de Recursos Humanos:** Estratégias para o uso eficaz do talento local e da equipe da administração pública, maximizando a contribuição de cada indivíduo e promovendo oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal.
3. **Utilização de Recursos Materiais:** Planos para o uso racional de materiais, priorizando a sustentabilidade, a reutilização e a reciclagem sempre que possível, além de assegurar a aquisição de materiais de alta qualidade que ofereçam durabilidade e funcionalidade.
4. **Gestão de Recursos Financeiros:** Implementação de práticas de gestão financeira e fiscalização de contrato rigorosas para monitorar e controlar os gastos, assegurando que o orçamento seja respeitado e que as despesas sejam justificadas, visando sempre a melhor relação custo-benefício.

O credenciamento de eventos culturais promovidos pela prefeitura traz inúmeros benefícios para a comunidade. Além de preservar a cultura local, ele fomenta a coesão social, impulsiona o turismo e a economia, oferece lazer e entretenimento, promove a educação e a conscientização, inclui todos os cidadãos e fortalece a identidade local.

1. **Preservação de tradições:** Muitos eventos culturais são ligados a tradições ancestrais e representam um modo de vida de determinada comunidade. O credenciamento garante a continuidade dessas práticas e a transmissão para as novas gerações.
2. **Coesão Social:** O credenciamento promove a interação social e o senso de comunidade, fortalecendo os laços entre os moradores e incentivando a participação cidadã.
3. **Desenvolvimento Econômico:** As festividades atraem turistas e visitantes, gerando renda para o comércio local, incluindo restaurantes, hotéis e vendedores ambulantes. Isso estimula a economia local e pode criar oportunidades de emprego temporário.
4. **Promoção do Turismo:** Ao organizar eventos culturais atrativos, o município se torna um destino turístico mais atrativo, o que pode aumentar a visibilidade e a reputação da cidade como um lugar vibrante e culturalmente rico.
5. **Lazer e Entretenimento:** Proporcionar eventos de lazer e entretenimento de qualidade melhora a qualidade de vida dos moradores, oferecendo-lhes opções de recreação e diversão em um ambiente seguro e controlado.
6. **Educação e Conscientização:** O Credenciamento pode incluir atividades educativas que ensinam sobre a história e os valores culturais associados às tradições artísticas do município, promovendo a conscientização e o respeito pela herança cultural.
7. **Inclusão Social:** O credenciamento podem ser projetados para serem inclusivos, garantindo que pessoas de todas as idades e origens sociais possam participar e se beneficiar das celebrações.

-
8. **Promoção da Identidade Local:** Festividades locais fortalecem a identidade cultural do município, criando um sentimento de orgulho e pertencimento entre os cidadãos.

Dessa forma, a organização do Credenciamento pelo governo municipal atende a uma ampla gama de interesses públicos, contribuindo para o bem-estar social, econômico e cultural da comunidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 5º, inciso XI da IN nº 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

As Providências Prévias ao Contrato, é essencial para detalhar as ações que a Administração Municipal de Itabaianinha deve executar antes da formalização da futura contratação para o Credenciamento. Estas ações são cruciais para garantir que a estrutura administrativa e operacional esteja adequadamente preparada para a correta execução contratual. Entre as providências necessárias, destacam-se:

- 1. Pequenas Intervenções de Engenharia:** Realizar avaliações técnicas das áreas que receberão infraestruturas do evento, como palcos, áreas de alimentação, e sanitários. Isso pode incluir melhorias no terreno, reforço na iluminação pública, e acessos adequados para pessoas com mobilidade reduzida.
- 2. Ajustes de Sistemas:** Atualizar ou implementar sistemas de informação para gestão do evento, que possam auxiliar na coordenação das atividades, na segurança, e no monitoramento da satisfação dos participantes. Esses sistemas devem estar plenamente operacionais antes da execução do contrato.
- 3. Capacitação de Servidores:** Promover programas de capacitação para os servidores públicos envolvidos na organização e execução do evento, abrangendo desde gestão e fiscalização de contratos, até segurança, primeiros socorros, e atendimento ao público. Essa capacitação é fundamental para assegurar que a equipe esteja preparada para enfrentar desafios logísticos, técnicos e de comunicação.
- 4. Regularização de Documentações:** Assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento estejam em dia. Isso inclui permissões ambientais, de segurança, sanitárias, e quaisquer outras exigências legais pertinentes ao evento e suas estruturas.

38

5. **Plano de Comunicação:** Desenvolver e implementar um plano de comunicação eficaz, tanto para a promoção do evento quanto para a comunicação interna entre os diversos setores envolvidos na organização. Esse plano deve contemplar estratégias de mídia social, divulgação local, e canais de atendimento ao público.
6. **Estabelecimento de Parcerias:** Identificar e formalizar parcerias com entidades privadas, outras esferas de governo, e organizações não governamentais que possam contribuir para a realização do evento, seja por meio de apoio financeiro, logístico, ou de serviços especializados.
7. **Análise de Riscos e Contingências:** Elaborar um plano de gestão de riscos que identifique potenciais problemas que possam afetar a realização do evento, propondo medidas de mitigação e planos de contingência adequados.

A execução dessas ações prévias ao contrato é fundamental para minimizar riscos, otimizar recursos, e garantir que o "Credenciamento" seja realizado com sucesso, atendendo às expectativas da comunidade e objetivos da administração pública.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 5º, inciso XII da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021).

Os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser atendidos pelo licitante, no que couber. Para tanto, recomenda-se a observância das seguintes normas:

- Capítulo III da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, com ênfase no art. 6º;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Demais legislações que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A organização do evento deve considerar práticas sustentáveis, como a gestão de resíduos, uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e incentivo ao uso de transporte coletivo.

Vejamos o que diz o art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Praça Floriano Peixoto, 27 – Itabaianinha/se – Centro – Cep: 49.290-000

administracao@itabaianinha.se.gov.br – (79) 3544-1291

CS

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 4º, inciso XIII da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a relevância atribuída à contratação de artistas renomados, a Solução 1 oferece uma alternativa mais controlada e alinhada ao orçamento disponível. A terceirização (Solução 2), embora possa trazer comodidade, acarreta custos adicionais e enfrenta restrições legais quanto à infraestrutura. A escolha final dependerá do peso atribuído aos aspectos artísticos em relação à gestão financeira responsável, garantindo uma decisão alinhada aos interesses e possibilidades do município.

Itabaianinha/SE ____/____/____

Mayara dos Santos Guimarães
MAYARA DOS SANTOS GUIMARÃES
Chefe de Subdivisão de Serviços Auxiliares
Matricula nº 44031

